

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

CIRCULAR Nº75/2011

ASSUNTO : Vantagem, de ordem social, para os seus Trabalhadores
Vales sociais – “cheque creche”

O que se vai apresentar a seguir tem 3 esclarecimentos, prévios:

- 1º- Visa-se, com o apoio á Família, ---na componente mais sensível, filhos ---, ter como contrapartida a aproximação dos trabalhadores á empresa, a sua fidelização;
- 2º- a referência a uma empresa, “ENDENRED” (ACCOR Services), é meramente a título de exemplo. Emitente de vales sociais, para dar cumprimento ao exposto no artº4, do Decreto-Lei nº26/99 de 28 Janeiro;
- 3º- devido ás implicações que possa ter nos encargos da empresa, deve consultar primeiro o seu “Contabilista”, para se identificar com as possíveis consequências em sede de FISCO.

Posto isto, a regra nas Famílias portuguesas será ambos os cônjuges estarem a **trabalhar fora de casa**. Incentivar a natalidade dos portugueses é uma cruzada que todos devem colaborar. Logo, os cônjuges trabalhadores vêm-se obrigados a entregar, normalmente, os filhos de tenra idade a infantários e creches. Ora,

Isto representa uma despesa mais, para os já sobrecarregados orçamentos familiares. Logo, tudo o que possa ser feito para colaborar na ajuda a esses orçamentos deve ser ponderado pelo EMPREGADOR, socialmente empenhado. Daí,

Vimos propor que o Sr. Industrial, se a situação financeira da Empresa o permitir procure ajudar os seus trabalhadores a encarar os encargos com as creches e infantários dos filhos. Com o endividamento das famílias portuguesas, --- nem sempre inconscientes, pois os encargos com a compra da casa, por ex., é uma aspiração legítima, desde que não se tenha optado por um “palácio” ... ----, até os seus quadros superiores podem ver-se na contingência e retirar o filho , ou filhos, de uma creche ou infantário particular. Ora,

Tal necessidade deprime, desmotiva, pelo que ao auxiliar esse trabalhador com as despesas da creche, para o filho continuar a frequentar a mesma, é algo que caí bem, fideliza o trabalhador á Empresa. Claro,

Em termos mais simples, a ajuda que possa prestar em outras situações, --- até o simples acesso a um infantário ou creche ---, é sempre algo que, com maior ou menor impacto o trabalhador acaba por reconhecer, e ficar agradado com a atitude da Empregadora.

Há um Decreto-Lei nº26/99, de 28 Janeiro, que tratando dos "vales sociais", que se destinam ao pagamento de creches e jardins de infância, condiciona a sua emissão a entidades legalmente constituídas, dedicadas á intermediação entre aqueles estabelecimentos e as empresas/empregadoras. Uma delas, a nível internacional, e a "ACCOR Services – serviços Empresariais, Lda", em Lisboa, que se dedica aos chamados "cheques serviços", entre eles o cheque creche. No site dessa Empresa, --- www.edenred.pt, enumeram-se as vantagens para a Empresa; e, para os Trabalhadores, visando as despesas com os filhos até aos 7 anos. Não devem faltar desvantagens, mas essas não indicam, claro. Daí,

Pode ser uma solução, para o seu caso, e daí, estarmos a passar a informação, sem qualquer compromisso.

Claro que esta atitude, a atribuição de um cheque-creche; ou, a ajuda directa aos seus trabalhadores, na condição de terem filhos a frequentar creches ou infantários, não constitui uma obrigação para os anos escolares seguintes, o que deve deixar bem esclarecido, quando conceder este benefício. Nem, tão pouco,

Se tornará uma regalia que se veja obrigado a generalizar a todos os Trabalhadores, que preencham a condição básica: ter filhos em idade de ingressar numa creche ou infantário.

Ao fazê-lo, estará a praticar a chamada diferenciação salarial, cada vez mais explicável pela necessidade de premiar quem está na Empresa com a alma e o coração, como se houve dizer, e não apenas para ter um emprego.

É uma atitude que, junta a algumas outras, pode marcar a diferença entre a sua Empresa e as "outras". E, daí, resultarem benefícios indirectos: fidelização; maior produção.

Sete de 2011

Carlos F. Santos Cunha